



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2291

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Decisão do Prefeito	5
Extrato	7
Ratificação	8
Atas de Classificação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2291

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4657, de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre o Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo e dá outras providências.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, com prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que a realização das despesas deverá condicionar-se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira da Municipalidade;

Considerando que a gestão pública eficiente proporciona a efetividade na prestação de serviços públicos, refletindo diretamente na qualidade de vida da sociedade;

Decreta

Art. 1º O presente Decreto versa sobre o Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros no exercício de 2026.

Art. 2º Os órgãos da Administração direta do Poder Executivo deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste decreto, independentemente de outras medidas para redução de despesas.

§ 1º A execução orçamentária e financeira será baseada nas projeções de receitas, considerando o cenário econômico e a arrecadação tributária, balizando os recursos disponíveis às respectivas despesas.

§ 2º O responsável pelo Órgão deverá adequar sua programação orçamentária de forma a viabilizar as ações constantes em seu plano de trabalho, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecendo às limitações deste decreto.

§ 3º Os Ordenadores de despesas, na adoção de medidas restritivas e na revisão das despesas, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º Fica determinada, no âmbito da Administração Pública Direta, a vedação de despesas que:

I - concedam, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos, exceto aqueles decorrentes de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início das medidas;

II - criem cargo, emprego ou função que impliquem aumento de despesa, exceto os exigidos por força de lei ou em casos de extrema necessidade para o funcionamento da máquina pública;

III - alterem a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitam ou contratem pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, e as contratações temporárias previstas no art. 37, inciso IX da Constituição;

V - criem ou majorem auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de sentença judicial ou determinação legal anterior;

VI - criem despesa obrigatória;

VII - adotem medidas que impliquem reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo;

VIII - criem programas e linhas de financiamento, ou remissões, renegociações ou refinanciamentos de dívidas que ampliem as despesas com subsídios e subvenções, exceto as já autorizadas por lei;

XI - concedam licenças para tratar de interesses particulares que impliquem nomeações para substituição;

X - concedam férias que importem conversão pecuniária;

XI - efetuem pagamentos de retroativos de gratificações, adicionais, horas extras e demais benefícios previstos em legislação;

XII - adquiram imóveis, móveis, veículos, equipamentos e materiais permanentes, exceto através de recursos próprios;

XIII - contratem cursos, capacitações e treinamentos que impliquem aumento de despesas;

XIV - realizem novos eventos não previstos no calendário anual do Município;

XV - celebrem contratos de locação de novos imóveis;

XVI - não estejam relacionadas ao funcionamento ordinário das atividades administrativas.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade, serão adotadas outras medidas para redução de despesas de pessoal.

Art. 4º Fica estabelecida a seguinte recomendação para redução e limitação dos empenhos de despesas:

I - concessão de diárias, estabelecendo como regra a limitação a casos excepcionais;

II - execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pela Diretoria de Finanças e pelo Prefeito, com análise da justificativa apresentada;

III - despesas com manutenção de automóveis e equipamentos, autorizadas expressamente pelo Chefe do Poder Executivo em caso de extrema necessidade;

IV - aquisição de material permanente, exceto aquelas custeadas por convênios e emendas parlamentares,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2291

Página 3 de 10

incluindo reposição de equipamentos essenciais;

V - despesas com ligações telefônicas, consumo de água e energia elétrica;

VI - redução nas despesas com material de expediente e consumo.

Art. 5º As despesas realizadas com recursos oriundos de operações de crédito, convênios e congêneres do Estado e da União serão autorizadas mediante análise da Diretoria Municipal de Gestão, Administração, Finanças e Patrimônio.

§ 1º As aquisições e contratações realizadas serão, preferencialmente, vinculadas às transferências de recursos da União ou do Estado, utilizando receitas próprias somente quando houver impossibilidade ou insuficiência.

§ 2º As requisições de compras e serviços de fonte municipal poderão ser substituídas por recursos vinculados e/ou Fundos municipais.

Art. 6º Todas as despesas realizadas pelas Diretorias serão submetidas ao crivo do Diretoria Municipal de Gestão, Administração, Finanças e Patrimônio, que contará com o auxílio do Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, ambos com autonomia para negar ou suspender os pleitos.

Art. 7º As disposições deste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, adequando as medidas à realidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 27 de outubro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga

Prefeito Municipal

Decreto nº 4658, de 27 de outubro de 2026

Dispõe sobre estabelecer medidas referentes ao encerramento do exercício financeiro de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º A partir de 19 de novembro de 2026, fica vedada a emissão de empenhos e a realização de pedidos de compras, exceto nos seguintes casos:

I - Cumprimento das despesas obrigatórias em Educação, Saúde e Fundeb;

I - atendimento de, ao menos, 50% (cinquenta por cento), das emendas impositivas dos vereadores;

III - pagamento de Precatórios Judiciais, Requisitórios de Pequeno Valor, seja do regime normal (CF, art. 100), seja do regime especial (EC 109, de 2021).

Art. 2º A partir de 15 de dezembro de 2026, fica vedado o recebimento de mercadorias, notas fiscais, exceto insumos de caráter essencial e urgente.

Art. 3º Até 18 de dezembro de 2026, os responsáveis por adiantamento deverão proceder à prestação contas, recolhendo na Tesouraria, o saldo não utilizado.

Art. 4º Ficam proibidos os gastos gerais, com exceção ao descrito no art. 1º deste Decreto ou em razão de situações emergenciais, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 27 de outubro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 6083, de 27 de outubro de 2026

Considerando a necessidade de constituir um gestor para controle, fiscalização e gerenciamento do procedimento licitatório - Dispensa nº 031/2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar o Sr. Vinícius Henrique de Souza Albino, inscrita no CPF sob o nº 462.702.658-78, como gestor da Dispensa nº 031/2026, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais e elementos decorativos para a realização do projeto "Natal Iluminado 2026", destinados à ornamentação de praças, vias públicas e demais espaços do Município de Ribeirão Bonito e do Distrito de Guarapiranga.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 27 de outubro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga

Prefeito Municipal

Portaria nº 6084, de 27 de outubro de 2026

Considerando a necessidade de constituir um fiscal para a supervisão, controle e fiscalização da Dispensa nº 031/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2291

Página 4 de 10

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Nomear a Sra. Christiane Maria Celestino, CPF nº 271.654.298-83 para atuar como fiscal da Dispensa nº 031/2026, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais e elementos decorativos para a realização do projeto “Natal Iluminado 2026”, destinados à ornamentação de praças, vias públicas e demais espaços do Município de Ribeirão Bonito e do Distrito de Guarapiranga.

Art. 2º Compete ao fiscal a fiscalização e acompanhamento dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 27 de outubro de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO GALHARDO (CPF **321648**) em 28/10/2026 às 07:36:56 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/80fd-59fa-8739-73e6-99>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2291

Página 5 de 10

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A

Diretoria de Compras e Licitações

Inexigibilidade nº 024/2026

Trata-se de solicitação para abertura de procedimento licitatório visando a contratação da empresa **LIONY VIEIRA PINTURAS ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.289.475/0001-14**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE ARTES E EXECUÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA AUTORAL, DESTINADOS A REVITALIZAÇÃO VISUAL DE AMBIENTES INTERNO E EXTERNOS DA EMEI LUIZ FELIPE MARIANI, LOCALIZADA NO DISTRITO DE GUARAPIRANGA.**

Inicialmente submetido à análise jurídica, apurou-se, falhas na procedimentalização do processo, estando escassas as informações que poderiam levar a conclusão que a modalidade adotada fosse a mais adequada ao objeto.

Após diligências do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, a Empresa reformulou seu portfólio de trabalhos onde ficou demonstrada sua atuação desde muito tempo nesse nicho de serviços, bem como seu reconhecimento, ao menos, regional.

Isso motivou a revisão do entendimento da Procuradoria que agora entende como favorável o prosseguimento, ressalvando, contudo que a análise meritória é da autoridade.

Pois bem, ao que verifica nos autos, a Empresa Linoy Vieira detém capacidade técnica e reconhecimento suficiente a, pelo menos em cognição sumária, justificar sua singularidade na prestação dos serviços.

Observa-se pelo escopo de serviços requeridos que o objetivo desta Administração, assim como vem sendo feito em outras unidades é garantir aos estudantes um espaço mais digno e saudável, citando como exemplo, as intervenções feitas na Escola Rubens Gayoso Júnior (Coronel Pinto Ferraz) EMEI Lucia Jair Lucato, Escola Maria Aparecida de Souza Campos e na própria fachada da EMEI Luiz Felipe Mariani.

Nesse aspecto, não se faz necessária apenas a contratação de serviços de pintura ordinária, as quais, reconhece que não há singularidade, por mais qualificados que sejam os profissionais, de modo que sua eventual contratação deve seguir os parâmetros de

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355-9910



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2291

Página 6 de 10



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



disputa isonômica de preços, mas sim, do desenvolvimento de trabalho sobretudo intelectual e artístico, de modo a diante das diretrizes postas, desenvolver painéis e murais compatíveis ao público que frequenta a unidade, ao tipo de ensino que ali é ministrado, dentre outras, sem prejuízo do atendimento de padrões de qualidade artística que tornem a obra agradável ao público.

Assim, não se pode colocar em disputa tal contratação, ainda que hajam outros profissionais a nível regional ou nacional que sejam capazes de elaborar painéis artísticos, uma vez que, submetendo a disputa geral, dificilmente se alcançaria os resultados já alcançados.

Portanto, **DEFIRO** o solicitado e determino a realização dos trâmites para verificar a legalidade.

Ribeirão Bonito, 19 de outubro de 2026

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA

Prefeito Municipal

1882

1890

RIBEIRÃO BONITO

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355-9910



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2291

Página 7 de 10

Extrato

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

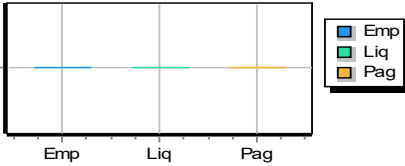
Rua Padre Guedes, 695, Centro
45355914000103

Exercício: 2026

CODIGO 6405/26

Página 1 de 1

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2026	219/2026	LIONY VIEIRA PINTURAS ME	19/10/2026	19/02/2027		500024/26	1877	5000/26	INEXIGIBILIDADE

OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE ARTES E EXECUÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA AUTORAL, DESTINADOS A REVITALIZAÇÃO VISUAL DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA EMEI LUIZ FELIPE MARINI, LOCALIZADA NO DISTRITO DE GUARAPIRANGA.	Tempo de Execução:		4 Meses 3 Dias		Valor Contratado: R\$ 38.500,00																										
					Valor Aditado/Ajuste: R\$ 0,00																										
			Valor Total:		R\$ 38.500,00																										
						<table><tr><th></th><th>Empenhos</th><th>Liquidações</th><th>Pagamentos</th></tr><tr><td>Exercícios Ant.</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Exercício Atual</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td>Totais</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr><tr><td></td><td>À Empenhar</td><td>À Liquidar</td><td>À Pagar</td></tr><tr><td></td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td></tr></table>			Empenhos	Liquidações	Pagamentos	Exercícios Ant.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Exercício Atual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		À Empenhar	À Liquidar	À Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Empenhos	Liquidações	Pagamentos																												
Exercícios Ant.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																												
Exercício Atual	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																												
Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																												
	À Empenhar	À Liquidar	À Pagar																												
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00																												

Fornecedor do Contrato:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Início da Vigência
2285 LIONY VIEIRA PINTURAS ME	09.289.475/0001-14	19/10/2026

Total dos contratos...	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
:	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.3011))
27/10/2026 11:24

Usuário: MARIA EDUARDA ÁVILLA GIACOMELLI

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO CNPJ: 45355914000103 Certificadora: AC SOLUTI Multipla v5
Usuário: 27/10/2026 11:24:32 Protocolo:

Município de Ribeirão Bonito - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2291

Página 8 de 10

Ratificação



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Processo Administrativo n.º 231/2026.

Chamamento Público n.º 002/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE VIAGENS, CONFORME DESCRIÇÕES PORMENORIZADAS TRAZIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ratifico por este termo, o ato para credenciamento realizado no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2026, a seguinte empresa:

1 - Protocolo nº 3542909.407.000004051/2026-86, SEI n.º 0092156, em nome de REGINALDO COIMBRA COELHO, CNPJ n.º 68.663.763/0001-56. Apto a ser credenciado.

2 - Protocolo nº 3542909.407.000004094/2026-61, SEI n.º 0092604, em nome de FABIO EDUARDO ORTEGA MANIERI, CNPJ n.º 68.121.907/0001-42. Após análise dos documentos constatou que o requerente está apto a ser credenciado.

Dessa forma, determino ao Departamento de Compras e Licitações que proceda a devida publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Ribeirão Bonito/SP, 28 de outubro de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2291

Página 9 de 10



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 231/2026.

Chamamento Público nº 002/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE VIAGENS, CONFORME DESCRIÇÕES PORMENORIZADAS TRAZIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ratifico por este termo, o ato para credenciamento realizado no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2026, a seguinte empresa:

1 - Protocolo nº 3542909.407.000004051/2026-86, SEI nº 0092156, em nome de REGINALDO COIMBRA COELHO, CNPJ nº 68.663.763/0001-56. Apto a ser credenciado.

Dessa forma, determino ao Departamento de Compras e Licitações que proceda a devida publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Ribeirão Bonito/SP, 28 de outubro de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 28 de outubro de 2026

Ano XI | Edição nº 2291

Página 10 de 10

Atas de Classificação



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2026, às 16h10min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio para análise de Documentação para Credenciamento de Motorista.

1 - Protocolo nº 3542909.407.000004051/2026-86, SEI nº 0092156, em nome de REGINALDO COIMBRA COELHO, CNPJ nº 68.663.763/0001-56. Após análise dos documentos constatou que o requerente está apto a ser credenciado.

2 - Protocolo nº 3542909.407.000004094/2026-61, SEI nº 0092604, em nome de FABIO EDUARDO ORTEGA MANIERI, CNPJ nº 68.121.907/0001-42. Após análise dos documentos constatou que o requerente está apto a ser credenciado.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata que foi assinada pelos presentes.

Edielso Gomes dos Santos
Agente de Contratação

Maria Eduarda Avilla Giacomelli
Equipe de Apoio

Dianne Magalhaes Candido
Equipe de Apoio

Chamamento Público nº 002/2026

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 80fd-59fa-8739-73e6-99



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito (SP), Edição nº 2291, ano XI, veiculado em 28 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO GALHARDO (CPF ***321648**) em 28/10/2026 às 07:36:56 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/80fd-59fa-8739-73e6-99>